



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 37.468.317/0801-43 - Fone: (065) 588-1156 - Av. Inácio Pires Gomes, 391

LEI MUNICIPAL Nº 246/2003

DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação do Dotação no valor de R\$ 303.050,00 (Trezentos e Três Mil e Cinqüenta Reais), de acordo com 1º e 2º em III do artigo 4º da Lei 4.308/04, e Lei Orgânica Municipal.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Hilário José do Carmo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu aprova e em seguida a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Xingu autorizado abrir um Crédito Suplementar por anulação de dotação-Orçamentária no valor de R\$ 303.050,00 (Trezentos e Três Mil e Cinqüenta Reais), das seguintes dotações.

**Art. 2º -** O Crédito Suplementar por anulação da dotação orçamentária para dar cobertura as seguintes dotações:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 - Gabinete do Secretário

4.3.08.08.00.00 - Despesas de Capital

4.4.08.08.00.00 - Investimentos

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 303.050,00 P/A 1.013

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior será anulada as seguintes dotações:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 - Gabinete do Secretário

4.3.08.08.00.00 - Despesas de Capital

4.4.08.08.00.00 - Investimentos

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 48.000,00 P/A 1.018

R\$ 18.000,00 P/A 1.017

R\$ 4.000,00 P/A 1.019

R\$ 70.000,00 P/A 1.019

R\$ 20.000,00 P/A 1.021

R\$ 30.000,00 P/A 1.022

R\$ 4.000,00 P/A 1.023

R\$ 34.000,00 P/A 1.024

R\$ 4.000,00 P/A 1.025

ALUNA DA PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO XINGU MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**"O FUTURO COMEÇA AGORA"**

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Secretaria Geral



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
C.G.C. 37.465.317/0001-03 - Fone: (050) 968-7156 - Av. Moisés Pinheiro Gomes, 514

00 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

01 - Setor de Obras, Viagem e Transportes

4.4.08.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.80.80.80.00 - Investimentos

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 51.848,00 P/A 1.849

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Calculated by the Mayor Municipal on 25 de Agosto de 2.003

  
**HELIO JOSÉ DO CARMO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Helio José do Carmo  
Prefeito Municipal  
Poder Executivo

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE  
EM 25 DE AGOSTO DE 2.003

  
**EMERSON ROSSI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DO XIQUÊ**

**PUBLICADO NO DIÁRIO**

**DE 25 DE AGOSTO DE 2003**

**Assinatura: Carmo**

**"O FUTURO COMEÇA AGORA"**